2	on- 1042878419	FRANCKESTÊNIO TEIXEIRA ARAÚJO	BENEFICIÁRIO COM CPF E ESPAÇO FÍSICO	DESABILITADO por não se enquadrar nos perfis abaixo da LEI FEDERAL 14.017/2020: Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais comunitárias pessoas jurídica ou físicas, desde que sejam representantes legais ou constituídos para tal fim.	R$ 00,00

A Comissão efetuou a rubrica da documentação. Sem mais para o momento, fica encerrada a sessão. Sobral-CE, 11 de novembro de 2020. A COMISSÃO: Karlos Patrick de Paulo Sousa - PRESIDENTE - Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro - MEMBRO - Thiago Marques de Farias - MEMBRO.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0361/2020 - SESEP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS. CONTRATADO: RICARDO J DA S ROSA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.508.113/0001-72, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. RICARDO JONAS DA SILVA ROSA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de iluminação cênica, incluindo locação de material e mão de obra, do período natalino de 2020 do Município de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° 119/2020-SESEP, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da SESEP, com as seguintes dotações orçamentárias: 27.01.2 5.752.0053.1. 345.3.3. 90.39.00.1 . 001.0000.00; Fonte de Recurso: Municipal 27.01.25. 752.0053 .1.345 .3.3.90.39.00 .1.620 .0000.00. Fonte de Recurso: Municipal (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura e o prazo de execução do objeto contratual é de 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jader Ribeiro Parente Neto, gerente de manutenção e fiscalização da iluminação pública da SESEP, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro 2020. SIGNATÁRIOS: Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Ricardo Jonas da Silva Rosa- Representante do Contratado. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2019 - AMA - CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, representada por seu Superintendente, o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADA: J OSMAR AGUIAR - ME, com sede na Rua Joaquim Ribeiro, nº 327, Centro, CEP 62.011-020, Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob nº 00.387.532/0001-23, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ OSMAR AGUIAR. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento na cláusula oitava, item 8.4 do contrato e no §2º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de caminhão de carroceria aberta, capacidade mínima de 10m³, para realizar os serviços de coleta e transporte de troncos, galhos e ramas e folhagem proveniente de podas, cortes, aparas e desbastos na sede, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na Proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R$ 198.749,76 (cento e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José Prado Parente, matrícula 20.722, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do primeiro termo de aditivo do contrato são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante de natureza contínua. Sobral - CE, 11 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, José Osmar Aguiar - Representante da Empresa J. OSMAR AGUIAR - ME. José Almir Gomes dos Santos Júnior - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA EM EXERCÍCIO.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - CMSS - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Oitava Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 04 de novembro de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; CONSIDERANDO a Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar n° 141/2012, Art.36; CONSIDERANDO a Portaria Nº 148 de 19 de setembro de 2007, que cria para compor a estrutura da Secretaria da Saúde de Sobral o Serviço Municipal de Ouvidoria do SUS. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE DE 2020 DA OUVIDORIA DO SUS, devendo ser observado às recomendações postas pelo pleno do conselho, listados no anexo desta resolução. Parágrafo Único - Para aprovar o RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE DE 2020 DA OUVIDORIA DO SUS, com as devidas recomendações, foram consideradas as informações repassadas pela relatora da Câmara Técnica de Ouvidoria e Comunicação em Saúde, Marina Pereira Moita. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL - Homologo a Resolução CMSS nº 24, de 06 de novembro de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.